



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.752/2021 - PMC/SMG**

Cajamar/SP, 28 de dezembro de 2021.

**Referente: Requerimento nº 429/2021**  
**19ª Sessão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
61/2022

DATA / HORA  
11/01/2022 13:32:56

USUÁRIO  
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 429/2021**, de autoria dos Nobres Vereadores Saulo Anderson e Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu **MEMORANDO nº 447/2021 - SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 23 de dezembro de 2021.

**MEMORANDO nº 447/2.021 - SME**

À Secretaria Municipal de Governo – SMG  
Departamento Técnico Legislativo  
At. Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: **Requerimento CMC nº 429/2021**

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Memorando nº 3.239/2021 – DTL/SMG**, que encaminha o **Requerimento CMC nº 429/2021**, através da qual os nobres Vereadores Saulo Anderson Rodrigues, Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra e subscrito pelos demais vereadores requerem da Administração Municipal que “...informe a esta Casa a possibilidade de conceder um Abono Salarial, aos profissionais da educação da rede municipal de Ensino, solicito estudo e análise orçamentária referente aos recursos originários do FUNDEB”.

Considerando a necessidade de **regularização dos Processos de Avaliação Anual de Desempenho do Magistério Municipal – Progressão Horizontal**, prevista na LC 132/2011 e regulamentada através da Lei 1504/2012, assim como a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no que respeita à Publicação de edital do Processo de Avaliação Anual de Desempenho do Magistério Municipal de Cajamar, conforme artigo 2º da Lei 1504/2012;

**Considerando que o Edital de Avaliação nº 01/2016 ficou paralisado até 2019**, quando retomamos os encaminhamentos e o finalizamos em agosto de 2020, com enquadramento e efeito financeiro em janeiro de 2021 para os profissionais do magistério que faziam jus, **inclusive com o pagamento dos retroativos previstos e acumulados dos dois últimos exercícios**;

Considerando que a proposta de regularização das avaliações

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30  
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07252-050  
Telefone: (11) 4446-0040

1

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em

28 DEZ 2021

*Luciana Maria Coelho de Jesus Stella*  
10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



referentes aos anos de 2017 e 2018 encontra-se em andamento através do processo administrativo 6.397/20.

**Informamos que a referida avaliação anual não acontecia desde o ano de 2017** e que, em 2020 a atual gestão da Secretaria Municipal de Educação iniciou a execução do planejamento de regularização, não medindo esforços, haja vista a conclusão do Processo pendente de resultado desde 2016.

Acerca desta omissão, por orientação da Procuradoria Municipal, foi instaurado Processo Administrativo nº 9.865/20 e instituída Comissão de Sindicância através da Portaria 1.518/2020 de 17/12/2020, com a finalidade de apurar irregularidades e responsabilidades da Administração Pública Municipal nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 no que tange à realização ou prosseguimento dos processos de avaliações de desempenho do Magistério Municipal. Fato este que ocasionou impossibilidade de atendimento do direito à evolução funcional por via de Progressão Horizontal de diversos servidores e gerou prejuízo significativo ao erário.

Vale ressaltar também **a necessidade de regularização da Progressão Vertical** dos profissionais do magistério pendentes até então, informamos, que os **110 profissionais do magistério** que faziam jus a esta progressão, serão enquadrados em nível superior, com efeito financeiro em dezembro de 2021, inclusive com o pagamento do retroativo a que tem direito.

Esclarecemos que, para além das ações descritas acima, estamos cumprindo com o inciso XI, do artigo 212-A da Ementa Constitucional nº 108/20, uma vez que, a Administração Municipal investiu **mais de 70% do recurso advindo do FUNDEB em pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.**

Esclarecemos, ainda, que não dispomos de saldo remanescente para pagamento de abono salarial como os municípios vizinhos, pois já investimos mensalmente este valor no salário dos nossos profissionais do magistério, haja vista que, o município de Cajamar possui hoje um dos melhores salários da região.

Por fim, acreditamos que a valorização profissional não deve ser realizada apenas no final de cada ano, mas em todos os meses do ano, no salário dos

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30  
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060  
Telefone: (11) 4446-0040

2

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
PREFEITURA DE CAJAMAR

29 DEZ 2021

Assinado Por: \_\_\_\_\_ Horas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

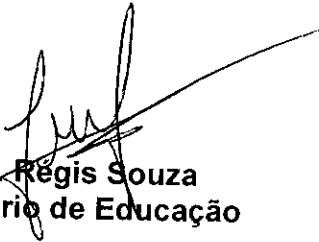


profissionais do magistério, para que este faça parte integrante dos seus vencimentos e seja integrado a sua aposentadoria no futuro.

Valorização dos profissionais é assegurar um salário digno e, também garantir condições melhores de trabalho, mobiliário, equipamentos, material didático e estrutura física para que o professor possa realizar suas aulas e garantir o direito de aprendizagem dos alunos.

Diante do exposto, informamos que esta Administração não preza por pagamento de bônus ou abono salarial, mas acredita na valorização profissional da carreira do magistério e que pretende manter seu planejamento de valorização profissional a qual será apresentada em janeiro de 2022, quando findada a vigência das restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências."

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Prof. Régis Souza**  
**Secretário de Educação**



# *Câmara Municipal de Cajamar*

## *Estado de São Paulo*

**REQUERIMENTO Nº 429 / 2021**

Senhores Vereadores,

Requeremos dentro das normas regimentais desta Casa após deliberação do duto plenário, que o Executivo Municipal de Cajamar verifique junto a Secretaria Municipal de Educação estudos e análise orçamentaria, e informe a esta Casa sobre a possibilidade de conceder um Abono Salarial, aos profissionais da educação da rede municipal de Ensino, solicito estudo e análise orçamentária referente aos recursos originários do FUNDEB.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que os Servidores da Educação, tem procurado essa Casa de Leis sobre a possibilidade de concessão de Abono Salarial para os profissionais do Magistério, solicito estudo e análise orçamentária referente aos recursos originários do FUNDEB.

Vale ressaltar que muitos municípios vizinhos e de todo país já anunciaram o bônus aos Servidores do Magistério Público. Isso porque, recentemente, houve uma modificação na estrutura do financiamento do país através da Emenda Constitucional de nº 108, datada de 26/08/2020, instituindo o Novo Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

É importante destacar também que na vigência do FUNDEB até 2020, a obrigatoriedade de aplicação dos recursos, ou seja, dos 60% deveria ser com o pagamento dos profissionais do magistério. No entanto, conforme a Emenda Constitucional supra citada, o Novo Fundo, que produz efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021, ampliou a aplicação dos recursos para pagamento dos profissionais do Magistério de 60% para 70%.

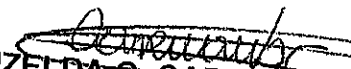
Diante do exposto, reitero a importância de um estudo criterioso no sentido de analisar a possibilidade de reverter o saldo remanescente aos profissionais da educação com a concessão de um abono salarial.

Ressalto que é de conhecimento do legislativo a necessidade do perfazimento do pagamento aos profissionais da educação no que se refere à Progressão Horizontal, em razão da evolução funcional com base no Plano de Carreira do Magistério.

No entanto, solicito a verificação dos valores a serem pagos face à Progressão Horizontal e que o saldo remanescente possa ser concedido enquanto abono salarial aos profissionais do Magistério.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de novembro de 2021

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador

  
**IZELDA G. CARAUBÁ CINTRA**  
Vereadora

  
**Jefferson Roberto de Oliveira Silva**  
Vereador

**AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP**  
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP: 07752-000 - Cajamar - São Paulo  
v.camaracajamar.sp.gov.br Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

e-mail: cmdc@terra.com.br



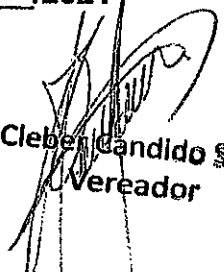
# Câmara Municipal de Cajamar

## Estado de São Paulo

Continuação do Requerimento nº 429 /2021.....Fls 02 /2021

  
Adilson Aparecido Pinto  
Vereador

  
Alexandro Dias Martins  
Vereador

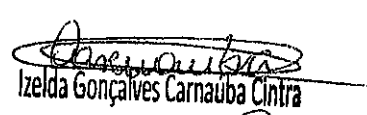
  
Cleber Candido Silva  
Vereador

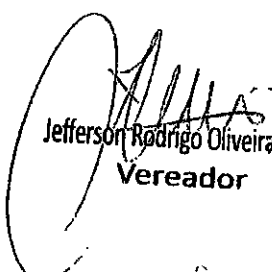
  
Diogo de Carvalho Utsunomiya  
Vereador

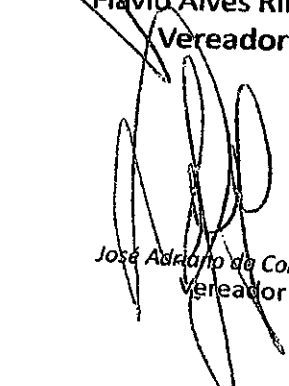
  
Eder da Silva Domingues  
Vereador

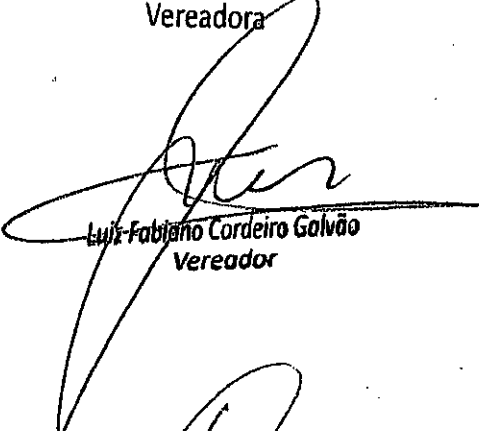
  
Edilson Leme Mendes  
Vereador

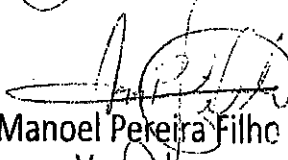
  
Flavio Alves Ribeiro  
Vereador

  
Izelda Gonçalves Carnauba Cintra  
Vereadora

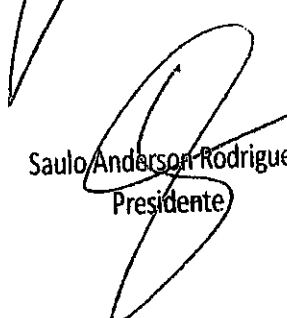
  
Jefferson Rodrigo Oliveira Silva  
Vereador

  
José Adriano da Conceição  
Vereador

  
Luiz Fabiano Cordeiro Galvão  
Vereador

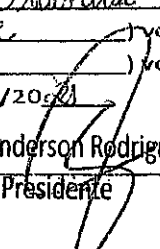
  
Manoel Pereira Filho  
Vereador

  
Tarciso Moreira de Carvalho  
Vereador

  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

  
Marcelo da Rocha Santiago  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na 19ª sessão Ordinária  
com 13 (treze) votos favoráveis  
e 0 (zero) votos contrários  
em 08/12/2021

  
Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmde@terra.com.br